

Decreto nº 3.465, de 14 de janeiro de 2008.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de novembro de 2001, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Ofício 035/2007/DAMA, datado de 07 de dezembro de 2007, o qual se tornou o procedimento protocolado sob nº 6879/2007, da lavra do senhor Miguel Anselmo Neto, responsável pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e que coordena as políticas municipais relativas ao meio ambiente no Município de Taquaritinga;

Considerando que o referido expediente solicita providências a respeito da constituição de novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de novembro de 2001;

Considerando que antes da nomeação dos novos conselheiros, existe a necessidade de alterações no Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de novembro de 2001, conforme recomendado pelos antigos membros do COMDEMA,

Decreta:

Art. 1º. Os arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de novembro de 2001, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

(...)

IV - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas, bem como com OSCIPs - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público”

Art. 4º. (...)

(...)

XI - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas, bem como com OSCIPs - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público”

Art. 5º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, será composto por 12 (doze) membros, assim distribuídos:

I - Seis (06) representantes do Poder Público, indicados pela Prefeitura Municipal, sendo um representante de cada unidade administrativa a seguir listada:

- a) responsável pelas políticas públicas de educação e ensino;
- b) responsável pelas políticas públicas de saúde;
- c) responsável pelas políticas públicas de urbanismo, planejamento urbano e gestão do meio ambiente;
- d) responsável pela gestão contábil e financeira, assim como os suplentes em igual número;

Fone/Fax: (16) 3253-9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 - Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



e) órgão técnico ligado à unidade administrativa estadual responsável pela política rural e de produção agrícola na área de abrangência de Taquaritinga;

f) representando do Gabinete do Prefeito;

II - Seis (06) representantes da Sociedade Civil, indicados pelas seguintes instituições:

a) entidade sindical ou associativa que reúna comerciantes e industriais das diversas áreas do mercado local;

b) entidade sindical ou associativa que reúna os produtores rurais e agroempresários locais;

c) entidade sindical, associativa ou órgão de classe que reúna os profissionais da engenharia;

d) entidade sindical, associativa ou órgão de classe que reúna os profissionais advogados;

f) faculdade pública ou privada que tenha curso relacionado com ciências agrícolas, agronômicas ou com agronegócios instalado em Taquaritinga;

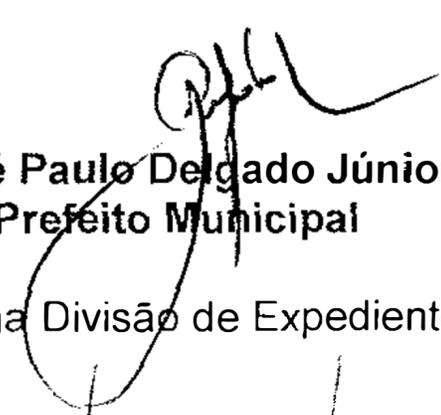
e) entidade não-governamental cujo objeto social esteja relacionado à defesa do meio ambiente, incluindo-se promoção de atividades voltadas para esse fim, bem como a conscientização popular sobre os conceitos pertinentes.

§ 1º. Para cada membro indicado na forma deste artigo, deverá ser apontado um suplente, para o exercício das funções do cargo no caso de impedimento daquele.

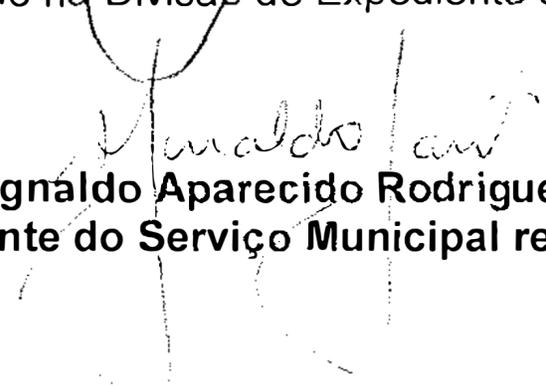
§ 2º. No caso de haver mais de uma entidade que preencha os requisitos previstos no inciso II deste artigo, todas deverão ser convidadas a apresentar indicações. Contudo, para que seja respeitado o princípio da paridade, havendo mais representantes da Sociedade Civil do que do Poder Público, o Prefeito Municipal poderá apontar outras pessoas para compor este conselho, representando a Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 14 de janeiro de 2008.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão